

nário Santa Cruz; daí numa linha reta até a cabeceira do  
corrego "Fedmilhas"; por este abaixo até sua confluência no Rio Verm  
elho; por este abaixo até a foz do corrego lava-pés; por este  
acima até a sua barra com o corrego da Chacara; por este  
acima até abranger o fechamento da chacara de Felisberti  
Correia; voltando à direita em rumo ao corrego lava-pés, 500  
metros acima da ponte de passagem desta cidade para a  
capela de São Sebastião e, pelo corrego acima, até onde  
teve início a área.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, aos trinta e um  
de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove  
(31-12-1949)

Registrar-se novamente, por ter saído com  
as correções.

~~Pleno Municipal~~ - Prefeito Municipal  
A. Felis de Souza - Secretário.

Lei nº 45, de 17 de Janeiro de 1950.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1.º - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 5.000,00 cinco mil  
cruzados, para ultimar a construção da Igreja de No-  
ssa Senhora da Conceição no Engenho Velho deste  
Município. Art 2.º - Para cobrir a despesa decorrente  
desta lei, fica aberto um crédito especial de igual quan-  
tia, - servindo de recurso a quota do art. 15, 3.º da  
Constituição Federal.

Art 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação e ~~as~~ <sup>disposições</sup> em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 17 de Janeiro de

1950.

~~João Siccel~~  
+ Felis de Souza

Prefeito Municipal.  
Secretario.

Dec. Nº 46 de 17 de Janeiro de 1950

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º) - Fica fixado em doze mil cruzeiros (Cr. 12.000,00) anuais o auxílio concedido pela Prefeitura Municipal ao concessionário do Serviço de Transporte Urbano. Art. 2º) - A despesa decorrente do aumento ora vindo será incluída no Orçamento Geral de 1950. Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Silvânia, 17 de Janeiro de 1950.

~~João Siccel~~ Prefeito Municipal  
+ Felis de Souza Secretario

Lei Nº 47, de 3 de Novembro de 1950.

Urbanidade Especial de R\$ 8.400,00

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 8.400,00 e autorizados os gastos (Cr\$ 8.400,00) para atender ao pagamento da dívida de auxílio concedido pela Prefeitura Municipal ao concessionário do serviço de Urbanidade Especial, em 1950.  
Art. 2º - Fica anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente: